



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA**  
**Criado pela Lei Municipal nº 3168, de 14 de novembro de 1989.**  
Rua Alameda Antofagasta, 77 Sala 501 - Telefone 3174.1512  
conselhomunicipal@edu.santamaria.rs.gov.br

Indicação CMESM nº 02 de 03 de outubro de 2023

**Assunto:** Normatiza as Diretrizes Básicas a serem seguidas na implantação de Escolas em Tempo Integral.

**Interessados:** Secretaria de Município da Educação e Conselho Municipal de Educação.

## 1.CONTEXTUALIZAÇÃO

Sancionada no dia 31 de julho de 2023, pela Presidência da República, a Lei nº 14.640, institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação. Essa iniciativa compreenderá a ampliação da jornada escolar, na perspectiva da Educação Integral, a partir de estratégias de assistência técnica e financeira, induzindo a criação de matrículas na Educação Básica em todas as redes de ensino.

No entanto, a discussão em torno da ampliação da carga horária em nosso país não é recente. Esse debate, no Brasil, tem como ponto forte de referência histórica os ideais de educação democrática propostos por Anísio Teixeira na primeira metade do século XX. A partir dos anos 1990, o tema ganha outra dimensão e caráter, refletidos na LDB. Pautada pela flexibilidade quanto à organização do ensino público, a lei que rege a educação brasileira aponta como horizonte da política educacional o aumento progressivo da jornada escolar, a valorização de ações educacionais para além do currículo escolar padronizado e a necessária articulação entre escola e sociedade.

A partir desse importante marco legal ganha evidência a ideia de que a Educação, enquanto direito fundamental, desempenha um papel de protagonismo nos processos de mudança social visando a construção de um país mais democrático e igualitário.

Avançando nessa linha do tempo, outra importante referência no processo de inserção do atendimento em Tempo Integral e da Educação Integral é a promulgação da **lei 13.005/2010**, que aprovou a criação do Plano Nacional de Educação. Nesse documento, podemos destacar a meta 6 e suas respectivas estratégias:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Regulamentado por meio da **Lei Municipal 6001/2015**, o Plano Municipal de Educação de Santa Maria também apresenta em sua meta 6 quais as intenções, em se tratando do âmbito territorial da cidade, em relação à inserção do atendimento em tempo integral. Fica assim exposto no documento em questão:

Meta 6: Ampliar a oferta de educação em tempo integral em escolas públicas, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, até o ano de 2024, de acordo com a meta nacional, em regime de colaboração com o Estado, resguardadas as responsabilidades, previstas na Lei Federal nº 9394/96.

Em relação às estratégias, é importante destacar a de número 6.3, que visa, sobretudo, “garantir condições físicas, financeiras e pedagógicas para a implementação de propostas inovadoras para o atendimento de estudantes em escola de tempo integral, a ser implementada gradativamente na rede pública”.

Assim, e considerando esse breve apanhado de alguns dos principais marcos regulatórios da Educação que regram a organização municipal, podemos destacar quais são as principais linhas de força presentes nas reflexões acerca do atendimento em tempo integral. Tais instâncias balizam a construção do presente parecer, que visa orientar em relação aos procedimentos a serem adotados no que tange à caracterização da jornada diária escolar, a organização curricular e os territórios educativos, a gestão de pessoas e infraestrutura.

## **1. Caracterização da Jornada Escolar e Princípios Curriculares**

A ampliação qualificada do tempo que a criança e o estudante permanecem na escola deve ser a premissa da formação em tempo integral,

desenvolvendo atividades que busquem expandir suas habilidades e capacidades em diferentes áreas do conhecimento, bem como em outros aspectos sociais, emocionais, culturais e artísticos, contribuindo na formação de indivíduos mais conscientes e atuantes na sociedade.

Para contemplar tal necessidade, a **Resolução CNE/CB nº 07 de 2010** apresenta, em seu artigo 36, os principais aspectos relacionados à organização da carga horária da jornada escolar:

Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Podemos destacar no trecho acima a necessidade do gradativo aumento na oferta do atendimento em tempo integral que, ao alcançar o período igual ou superior a 7 horas diárias - ou a 35 horas semanais - torna esse tempo como o de presença obrigatória para crianças e estudantes. O artigo subsequente do mesmo ato normativo já aponta para aspectos que devem se fazer presentes na organização das rotinas escolares que se propõem ao atendimento em carga horária integral:

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

A qualificação desse tempo que o estudante permanece na escola passa pelo planejamento metodológico de ações problematizadoras que coloquem os estudantes diante de questões desafiadoras e os incentive a mobilizar diferentes conhecimentos ao tentar resolvê-las. A escola em tempo integral diferencia-se da escola de carga horária regular, justamente, por propor

que essa jornada, de no mínimo 7h. diárias, seja vivenciada com incremento do currículo básico já existente.

Neste sentido, é necessário pensarmos nessa ampliação permeada por conteúdos contemporâneos que sejam do interesse dos estudantes e principalmente que tenham relação direta com a vida cotidiana. A arte, a música, a dança, os esportes, a sustentabilidade, a educação digital, a robótica, a educação linguística para o mundo globalizado, entre outros, podem instrumentalizar e qualificar o tempo dos estudantes ao longo da Educação Básica.

Portanto, a Escola em Tempo Integral deve estar voltada para a busca e garantia de uma Educação Integral, concepção esta que busca garantir o desenvolvimento pleno da criança e do estudante em todas as dimensões - intelectual, física, emocional, social e cultural - por meio do desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Documento Orientador Curricular de Santa Maria (DOC/SM).

## **2. Espaços e Territórios Educativos**

Na escola em tempo integral, almeja-se que todos os espaços, não apenas as salas de aula/referência, tornem-se ambientes pedagógicos favoráveis à aprendizagem, às vivências e às experiências. Estas devem ser trabalhadas no intuito de aprofundar o desenvolvimento dos campos de experiência, das competências e habilidades dos estudantes por meio do trabalho pedagógico articulado e que valorize as potencialidades de cada um, contribuindo para sua formação integral.

Nesse sentido, espaços situados nas comunidades, programas e projetos desenvolvidos por meio de convênios e parcerias firmadas pelo poder público podem ser utilizados como ambientes e ações educativas. Para tal, necessitam manter uma relação direta com os direitos de aprendizagem previstos na BNCC e documentos correlatos e mediação constante de membros do magistério ligados às instituições escolares. Da mesma forma, a

utilização de tais ambientes em ações pedagógicas deve estar prevista nos documentos oficiais das unidades escolares, tais como seus Projetos Político-pedagógicos e Regimentos Internos.

No que tange a infraestrutura das unidades escolares, para permanecer na escola, em dois turnos, as acomodações devem promover o bem-estar das crianças e estudantes, com amplos espaços de convivência, de atividades esportivas/recreativas, que incentivem a criatividade e o protagonismo juvenil em todos os ambientes. Nesse viés, espaços pedagogicamente diferenciados, tais como auditórios, salas temáticas de literatura, teatro e arte, equipados com recursos materiais, tornam-se imprescindíveis.

Para além das ações de cunho pedagógico, a organização do espaço físico deve prever locais para alimentação, higiene e descanso de crianças e estudantes. Atrelado a isso, também deve ocorrer a destinação de recursos financeiros compatível com a demanda originada do prolongamento do tempo de permanência na escola que considere as refeições, materiais de cuidados pessoais e transporte para atividades a serem realizadas em espaços externos.

### **3. Gestão de Pessoas;**

O papel do professor e da professora passa por mudanças quando se fala em Educação Integral em Escola de Tempo Integral. Além da necessidade de integrar currículos, o que faz com que seja necessário estreitar o contato entre os docentes, a escola necessita integrar a ação de outros atores sociais qualificados, responsáveis por conduzir projetos específicos. Ainda que o professor ou a professora continue sendo o principal responsável pelas atividades escolares, a escola poderá contar com a cooperação de Instituições de Ensino Superior e organizações com acordos de cooperação devidamente firmados com o poder público municipal.

A implantação de uma Política de Educação Integral exige perfis de profissionais que atendam às especificidades e singularidades desse tipo de oferta, o que demanda uma série de esforços por parte da gestão visando garantir as condições de implementação e manutenção da proposta. Para tal,

torna-se necessária a ação de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade. Logo, o processo de implantação do Tempo Integral mostra-se como profícuo para também se repensar a designação dos professores e professoras, buscando que a integralidade de suas jornadas de trabalho possa ser desenvolvida em uma única unidade escolar. Com isso, poderá ser propiciada uma maior qualidade do processo de ensino, mais interação com as crianças e estudantes e garantia do  $\frac{1}{3}$  de hora atividade para os membros do magistério.

A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação Integral em Escola de Tempo Integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações. Tal formação necessitará compreender os papéis do educador, do educando e do conhecimento, sobre os quais se constitui a relação ensino-aprendizagem.

#### **4. Processo de Adesão das Escolas.**

Visando instituir um fluxo de implantação do Tempo Integral aliado à proposta de Educação Integral, cabe à mantenedora observar e cumprir os seguintes estágios:

- a) Realizar consulta pública junto à comunidade na qual será inserida a proposta registrando em ata a manifestação dos presentes;
- b) Elaborar o Plano de Ação Estratégica de implantação da proposta indicando prazos e responsáveis pela atualização ou criação da documentação oficial da Unidade Escolar.
- c) Prever recursos financeiros e lotação de pessoal para viabilizar a oferta de Tempo e Educação Integral;

- d) Submeter ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência mínima de 3 meses, a proposta de inserção do atendimento em Tempo Integral para apreciação do colegiado;
- e) Realizar formação prévia sobre o tema com os profissionais que atuarão nas Unidades Escolares com atendimento em Tempo Integral.
- f) Comprometer-se, juntamente com a escola, em monitorar e apresentar dados relacionados à frequência escolar, indicadores de aprendizagem, satisfação e engajamento da comunidade escolar, bem como efetuar avaliação contínua do processo de implantação do tempo e educação integral.

## **5. Alertas**

Tendo em vista que atravessamos um período de retomada das políticas públicas na área da Educação após um hiato provocado pelo período pandêmico - marcado também pela ausência de iniciativas claras do governo federal brasileiro da época - a inserção da oferta de Educação Integral e em Tempo Integral ainda é campo para muitas discussões e busca por definições. Assim, no presente ato normativo que marca o início desse debate no âmbito do Sistema Municipal de Educação, alguns alertas iniciais devem ser observados:

- a) Para possibilitar a oferta de tempo integral deve ser garantida a jornada diária de, no mínimo, sete horas diárias ou 35 horas semanais, contabilizadas em, no mínimo 200, dias letivos com frequência obrigatória.
- b) No atendimento em Tempo Integral deve ser evitada a separação e hierarquização entre parte obrigatória e parte diversificada - desenvolvida por meio de projetos ou programas educacionais - buscando a integração curricular;
- c) Em se tratando de Tempo Integral, deve-se evitar que o aumento do período de permanência na escola venha acompanhado de uma simples

duplicação do quadro de horários dividido em disciplinas comumente difundido em estabelecimentos de ensino. Ou seja, a ampliação deve apresentar diferentes oportunidades de aprendizado para crianças e estudantes e não uma espécie de confinamento escolar.

- d) A busca pela constante qualificação específica dos profissionais que atuam nas Escolas de Tempo Integral, visando a garantia de uma Educação Integral, deve necessariamente ser observada pelas redes de Ensino;
- e) Para a apreciação e possível aprovação de implantação de propostas de atendimento em Turno Integral, o Conselho Municipal de Educação guiar-se-á pelos princípios, diretrizes e estratégias indicadas no quadro a seguir:

PRINCÍPIOS	DIRETRIZES	ESTRATÉGIAS
<b>Jornada Escolar e Princípios Curriculares</b>	Implementar o tempo de atendimento de, no mínimo, 7 horas diárias e 35 horas semanais divididas em 200 dias letivos.	<p>a)quadro de lotação de pessoal adequado à demanda;</p> <p>b) equipe gestora formada por diretor, vice-diretor e, no mínimo, um coordenador por turno.</p>
	Integralizar o currículo escolar sem hierarquizar em ordem de importância as partes obrigatória e diversificada da matriz curricular da escola visando a garantia da educação integral.	<p>a)matriz curricular, no âmbito da escola, que ofereça diferentes oportunidades de aprendizado, levando em conta o contato com as artes, as diferentes manifestações culturais, lazer, esporte, saúde, cultura digital e mundo do trabalho.</p> <p>b) organização das atividades relacionadas às competências e habilidades previstas na BNCC e documentos correlatos de forma intercalada em ambos os turnos para que não haja diferenciação entre currículo obrigatório e parte diversificada.</p> <p>c) Possibilidade de flexibilização do tempo de permanência na escola de estudantes público-alvo do AEE que necessitem desse arranjo, que deverá ser feito em acordo com a família e equipe profissional da escola.</p>
	Qualificar as atividades pedagógicas por meio da utilização de espaços não necessariamente situados na escola.	a) Parcerias e convênios com outras secretarias e órgãos da iniciativa privada com reconhecida presença na educação.
		b) Utilização de espaços públicos e privados com potencial educativo, tais como laboratórios, teatros, áreas esportivas, bibliotecas.
		a)Como itens mínimos obrigatórios para a inserção da

<p><b>Espaços e Territórios Educativos</b></p>	<p>Implementar condições de infraestrutura física, mobiliário, materiais e equipamentos que viabilizem a Educação Integral e em Tempo Integral.</p>	<p>proposta de Tempo Integral as Unidades escolares deverão apresentar:</p> <p>I- número de salas de aula/referência suficientes para o número de estudantes atendidos, com mobiliário e equipamentos adequados.</p> <p>II- sala multiuso/multifuncional;</p> <p>III- laboratório de informática ou computadores nas salas, conforme proposta pedagógica da escola;</p> <p>IV - salas administrativas para direção, secretaria, professores, biblioteca e orientação/ coordenação pedagógica;</p> <p>V - salas para atendimento individualizado ou em pequenos grupos;</p> <p>V- cozinha ampla, iluminada e equipada, com despensa em conformidade para o armazenamento dos gêneros alimentícios;</p> <p>VI- refeitório mobiliado e equipado em condições adequadas para atendimento dos estudantes;</p> <p>VII - parque infantil;</p> <p>VII - banheiros em quantidade suficiente ao número de estudantes da Escola, bem como específicos para educação</p>
--	---	--

		<p>infantil e para estudantes com deficiência;</p> <p>IX - ginásio poliesportivo e/ou quadra de esportes ao ar livre;</p> <p>X- materiais e recursos adequados conforme proposta curricular;</p>
		<p>b) Como itens desejáveis para a configuração do espaço escolar com proposta de tempo integral indica-se:</p> <p>I- laboratório de ciências e outros, de acordo com a proposta pedagógica da escola;</p> <p>II - espaços de convivência;</p> <p>III- salas ambiente para educação física, arte e outros;</p> <p>IV- salas temáticas;</p> <p>V - auditório;</p> <p>VI - sala de leitura informatizada;</p> <p>VII- sala de estudos e planejamento para os professores, equipada com computadores;</p> <p>VIII- horta orgânica;</p>

		<p>IX -espaço nas salas para a escovação de dentes, com pia e espelho;</p> <p>X -sala ampla para arte, (atividades visuais, desenhos, pinturas, esculturas, entre outros), equipada com mesas, cadeiras, tanques ou pias, armários, depósito, prateleiras, equipamentos de som, televisão, telas e projetores;</p> <p>XI-sala ampla para atividades corporais (teatro, improvisações, música, dança, etc), equipada com espelho grande, almofadas, aparelho de som, projetor, televisão, palco móvel, fantasias, armários e prateleiras.</p>
	<p>Atuar de forma intersetorial e em rede, para articular-se às outras políticas públicas do Município e instituições existentes no zoneamento da escola.</p>	<p>I) Visando o atendimento em tempo integral imerso na concepção de Educação Integral, ações intersetoriais podem ser firmadas com órgãos como:</p> <p>a) secretarias municipais (saúde, cultura, esporte e lazer, mobilidade e outras, conforme proposta curricular da escola);</p> <p>b) órgãos públicos, instituições de educação e de cultura, empresas e afins, para realização de atividades, programas e projetos que concretizem a proposta pedagógica da escola, sob a coordenação do coletivo de professores;</p> <p>II) Também podem ser firmadas:</p> <p>c)parcerias com universidades, faculdades e empresas, de</p>

		<p>forma a potencializar as ações educativas;</p> <p>d) parcerias com instituições que possam permitir a locação de espaços possíveis e adequados para utilização, tais como espaços para práticas esportivas, centro comunitário, praças, parques, áreas de lazer, pontos de cultura, museus, salas de cinema, teatro, auditórios, bibliotecas, pavilhões, etc).</p>
<p><b>Gestão de Pessoas e Formação Continuada</b></p>	<p>Manter o quadro de professores e professoras e demais servidores em número suficiente para o atendimento às demandas.</p>	<p>I-quadro docente preferencialmente com dedicação exclusiva para atuação em tempo integral, incluindo o tempo destinado à hora-atividade, na mesma unidade escolar;</p>
		<p>II- profissionais qualificados para conduzir os projetos dos diversos campos da parte diversificada do currículo, de acordo com o planejamento articulado, incluindo os outros órgãos públicos e instituições diversas;</p>
		<p>III - coordenação pedagógica para desempenhar as funções de articulador geral da educação integral na escola de tempo integral com jornada de trabalho que acompanhe o funcionamento da escola.</p>
		<p>IV- quadro de pessoal da escola constituído de forma a garantir a presença de professores e equipe de apoio durante todo o período de funcionamento da escola.</p>

	<p>Implantar e manter programas de formação continuada voltados para a educação integral e em tempo integral.</p>	<p>I - promoção da formação continuada voltada para a proposta da escola de educação integral em tempo integral, prevista em calendário escolar dentro do turno de trabalho dos profissionais, podendo ser realizada em momentos de formação individual, momentos de formação pelo coletivo da escola e pelo coletivo das escolas da rede, com a finalidade de criar estratégias pedagógico- metodológicas que auxiliem na garantia das aprendizagens de todos os estudantes.</p> <p>II - promoção de encontros e simpósios entre as escolas de tempo integral para aperfeiçoamento da proposta, bem como a sistematização das contribuições para compor o registro da implantação ou implementação da escola de educação integral em tempo integral;</p> <p>III-ação-reflexão-ação permanente sobre fragilidades e/ou avanços da proposta da escola, de modo a se refletir na melhoria das práticas pedagógicas;</p> <p>IV - realização de estudos pertinentes para a construção coletiva dos projetos interdisciplinares e respectivas metodologia e avaliação e de cursos de extensão e pós-graduação voltados para a educação integral em escola de tempo integral;</p>



A presente indicação foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária realizada dia 03 de outubro de 2023.

Ronan Simioni  
Presidente do CME